

**Prefeitura Municipal de
Pato Branco
Estado do Paraná**

Lei N° 1.388

Data: 17 de outubro de 1995.

Súmula: Denomina a via de acesso a Sede Dom Carlos de Pioneiro "Cirilo Debastiani".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada de Pioneiro "Cirilo Debastiani" a estrada municipal pavimentada com pedras irregulares que dá acesso à Sede Dom Carlos.

Art. 2° - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada no artigo anterior no prazo de

30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de outubro de 1995.

**Delvino Longhi
Prefeito Municipal**

GAZETA DO SUDOESTE - 21 e 22 de outubro de 1995

PUBLICADO	
Jornal	GAZETA DO SUDOESTE
N.º	1167 Data 21/10/95
Assinatura	<i>Thais</i>



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>12</u>
<u> </u>
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 52/94

SÚMULA: Denomina a via de acesso a Sede Dom Carlos de pioneiro "CIRILO DEBASTIANI".

Art. 1º - Fica denominada de pioneiro "CIRILO DEBASTIANI" a estrada municipal pavimentada com pedras irregulares que dá acesso à Sede Dom Carlos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada no artigo anterior no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário..



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 11
VISTO

EXMO. SR.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação da seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 52/94:

EMENDA MODIFICATIVA

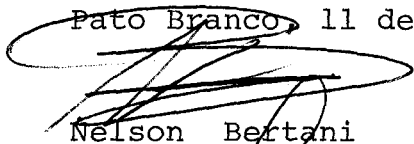
Modifica a redação da Súmula e do artigo 1º do Projeto de Lei nº 52/94, passando respectivamente vigorar com o seguinte teor:

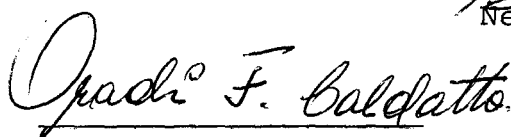
Súmula: Denomina a via de acesso a Sede Dom Carlos de pioneiro "Cirilo Debastiani"

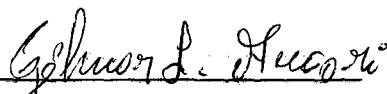
Art. 1º - Fica denominada de pioneiro "Cirilo Debastiani" a estrada municipal pavimentada com pedras irregulares que dá acesso à Sede Dom Carlos.

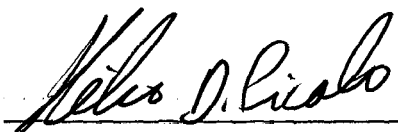
Nestes Termos;
Pedem Deferimento.

Pato Branco, 11 de outubro de 1.995.


Nelson Bertani


João F. Baldatto


Gilmar L. Soares


Nelson D. Lima



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 10
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 52/94

SÚMULA: Denomina a via de acesso a Sede Dom Carlos de CIRILO DEBASTIANI.

Art. 1º - Fica denominada de "CIRILO DEBASTIANI" a estrada municipal pavimentada com pedras irregulares que dá acesso à Sede Dom Carlos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada no artigo anterior no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 09
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

P A R E C E R

Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei nº 52/94, de autoria do ilustre colega Vereador Oradi Francisco Caldato, o qual solicita autorização legislativa para denominar a via de acesso a Sede Dom Carlos de "Cirilo Debastiani", conforme emenda apresentada pelo próprio, após constatar junto a comunidade a aceitabilidade da referida denominação, emite parecer favorável a aprovação da matéria em tela, por entender justa e oportuna a homenagem a ser concedida, ao citado cidadão que tanto labutou em prol do desenvolvimento de nosso município.

É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 05 de outubro de 1.995.

Ivo Polo - Presidente

Carlinho Antonio Polazzo - RELATOR

Nereu Faustino Ceni

Pedro Polo Neto

Luiz Moraes



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <i>08</i>
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Pretende o ilustre colega Vereador Oradi Francisco Caldato, obter autorização legislativa, para mediante o Projeto de Lei nº 52/94, denominar a via de acesso a Sede Dom Carlos de "Francisco Debastiani".

Conforme justifica o autor, é desejo dos familiares do falecido Francisco Debastiani, em modificar a denominação acima proposta, para denominar a via de acesso a Sede Dom Carlos de "Cirilo Debastiani, intenção esta que será implementada mediante emenda modificativa já proposta pelo autor deste Projeto.

Esta Comissão, de acordo com as justificativas apresentadas, entende justa a homenagem a ser concedido ao sr. Cirilo Debastiani que juntamente com seus irmãos abriram as primeiras estradas do município.

Diante do acima exposto, esta Comissão exara parecer favorável a aprovação da matéria.

É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 02 de outubro de 1.995.

Osvaldo Guaro
Osvaldo Guaro - Presidente

Cláudio Bonatto
Cláudio Bonatto

Luiz Moraes
Luiz Moraes

Nelson Bertani
Nelson Bertani

Oradi F. Caldato
Oradi Francisco Caldato

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 52/94

Busca o vereador, **ORADI FRANCISCO CALDATO**, através do projeto de lei nº 52/94 obter autorização Legislativa e apoio desta casa de leis para denominar de Francisco Debastini a via acesso a Sede Don Carlos.

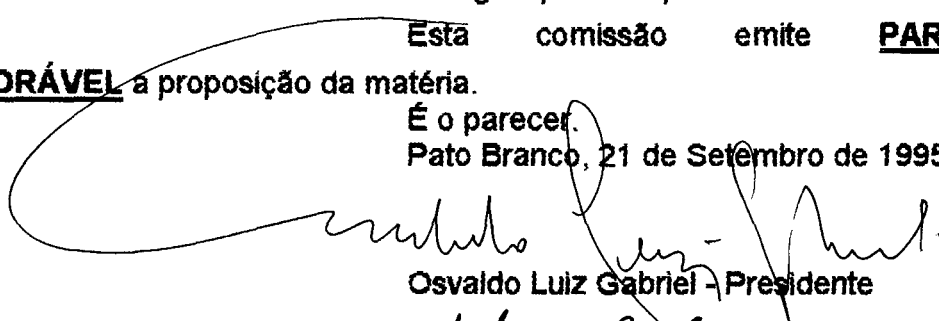
A proposição está amparada legalmente baseada da lei nº 1.100/92 que institui normas para identificação de vias e logradouros públicos.

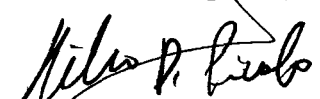
A homenagem é justa pelos serviços prestados no desenvolvimento desta região por este pioneiro.

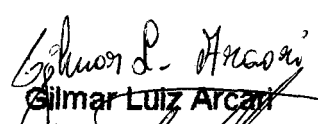
Esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a proposição da matéria.

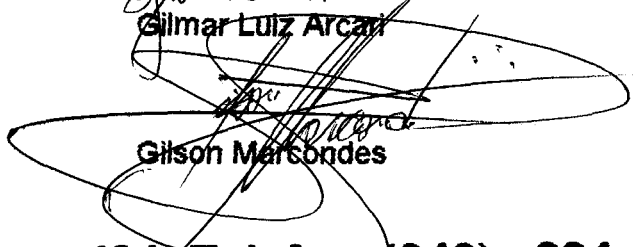
É o parecer.

Pato Branco, 21 de Setembro de 1995.


Osvaldo Luiz Gabriel - Presidente


Hélio Domingos Picollo - Relator


Gilmar Luiz Arcan


Gilson Marcondes

**Rua Ararigbóia, 491 Telefax (046) 224 2243
Pato Branco - Paraná**



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 06
VISTO

EXMO. SR.

CILMAR FRANCISCO PASTOREILO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador que este subscreve, ORADI FRANCISCO CALDATTO - PMDB, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação da seguintes EMENDAS MODIFICATIVAS ao Projeto de Lei nº 52/94:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação da súmula do Projeto de Lei nº 52/94, passando a vigorar com o seguinte teor:

Súmula: Denomina a via de acesso a Sede Dom Carlos de "Cirilo Debastiani".

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 52/94, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º - Fica denominada de "Cirilo Debastiani" a estrada municipal pavimentada com pedras irregulares que dá acesso à Sede Dom Carlos.

Nestes Termos;
Pede Deferimento.

Pato Branco, 18 de setembro de 1.995.

Oradi F. Caldatto
Oradi Francisco Caldatto - Vereador Proponente

REPÚBLICA
FEDERATIVA DO
BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco

REGISTRO CIVIL

Rua Caramuru, 270

Edifício Caramuru Center

1.º Andar

Conj. 102

Faustino Elias dos Santos Filho

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos

Escrivão do Crime, Juri, Execuções Criminais e Oficial do Registro
Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos da Sede da Comarca.

Auxiliar Juramentada do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data 25 de Maio (05) de 19 95, no Livro
N.º C. 12-C à fls. 076, sob o N.º 6.798, foi feito o Registro de Óbito de
"CIRILO DEBASTIANI"

falecid o em 23 de Maio (05) de 19 95, às 7:00 horas neste
Distrito Sede Gavião neste Município

de sexo Mascul de cor, profissão aposentado

Natural de Passo Fundo -RS aos 09.05.1932

domiciliado e residente Sede Gavião neste Município

com 63 anos de idade, estado civil casado, filho de
FRANCISCO DEBASTIANI E ANGELA CALDATO DEBASTIANI

tendo sido declarante Almir Debastiani e óbito atestado pelo Dr. Morte Natural Sem Assistência Médica

que deu como causa da morte MORTE NATURAL SEM ASSISTÊNCIA MÉDICA e o sepultamento foi feito no cemitério de
Sede Dom Carlos Neste Município

OBSERVAÇÕES: Era casado com a Sra ROSALINA FURLANETO DEBAS-
TIANI - com a qual teve os filhos : Almir Antonio, Lenir Maria,
Ivanilde Santana, Adir Francisco, Lodoir José, Luiz, Dirceu João,
Ademir Braz, Lindamir Terezinha, Odair Carlos, - DEIXA BENS A IN-
VENTARIAR

Juzo de Direito da
O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 25 de Maio (05) de 19 95

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
Auxiliar Juramentada do Registro Civil

2º TRIANIELONATO

definição

Confere com o documento	apresentado
Em Teste	da empresa
Pato Branco - RR	

PEDRO E. BARCELNA
CPF 051 104 649-07

25 MAI 1995

HISTÓRICO DOS PATOBANQUENSES PIONEIROS

JÁ FALECIDOS

NOME DO PIONEIRO: Cirilo Debastiani
APELIDO: — Bandango
DATA DE NASCIMENTO: 03 de maio de 1933
DATA DE FALECIMENTO: 23 de maio de 1995
LOCAL DE NASCIMENTO: Sananduva R.S.
NOME DA ESPOSA: Rosalina F. Debastiani
Nº DE FILHOS: 10
ENDEREÇO ONDE RESIDIU: Sede Cavião P. Bco
BREVE HISTÓRICO DE SUA VIDA: Filho dos Pioneiros Francisco e
Angelina Debastiani, vindos de Sananduva em
1936, fixaram residência nesta mesma localidade S.G.M
juntamente com 12 irmãos destravaram as
terras e com seus braços abriram as primeiras
estradas, foi sócio fundador da Capela Sto
Antonio de Sede S. Carlos Residindo a mesma por
3 vezes. Foi sócio fundador da Capela São
José Operário de Sede Cavião. onde com sua
Família viveu até seu último dia.
Cirilo deixou muita saudade de seus familiares
e Amigos, pois inimigos ele nunca teve.
Por isso entendemos ser justa esta homenagem

OBS.:

Favor encaminhar junto fotocópia da Certidão de Óbito.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
VISTO

RECEBIDO
Data 08/09/95 Hora 16:15
Assinatura P. Baldatto
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Exmo. Sr.

Cilmar Francisco Pastorello

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador que este subscreve, Oradi Francisco Caldatto-PMDB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja submetido a apreciação do Plenário da Câmara, modificação no Projeto de Lei 52/94, que prevê a denominação do acesso a Sede Dom Carlos / com o nome de FRANCISCO DEBASTIANI, para o nome de CIRILO DEBASTIANI, falecido em 23 de Maio de 1995.

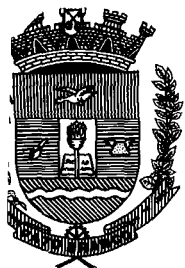
Informamos à Egrégia Casa de Leis, que é esse o desejo dos familiares do falecido Francisco Debastiani, cujo nome era proposto para denominar o acesso a Sede Dom Carlos.

Para os efeitos legais, anexamos parte do histórico de Cirilo Debastiani e a devida Certidão de Óbito.

Nestes termos, pede deferimento

Pato Branco, 08 de setembro de 1995

Oradi F. Caldatto
Oradi Francisco Caldatto- Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º _____
VISTO _____

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER

Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei nº. 52/94 de autoria do Vereador Oradi Francisco Caldato, onde o mesmo busca apoio dos demais pares para denominar a via de acesso a Sede Dom Carlos de Francisco Debastiani, entende ser justa a homenagem, por haver o reconhecimento às pessoas que de uma ou outra forma colaboraram com o desenvolvimento de nossa cidade.

Assim sendo, emitimos parecer favorável a sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de setembro de 1994.

Luiz Moraes - Presidente

Cláudio Bonatto

Gilson Marques

Ivo Polo - Relator



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º

VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Pretende o Vereador Oradi Francisco Caldato, através do Projeto de Lei nº. 52/94, denominar a via de acesso a Sede Dom Carlos de Francisco Debastiani.

Trata-se sem dúvida nenhuma de uma homenagem justa a esse pioneiro que tanto colaborou para o desenvolvimento do nosso Município.

Diante disso, emitimos parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 16 de setembro de 1994.

Osvaldo Ruaro - Presidente

Cilmar Francisco Pastorello - Relator

Luiz Moraes

Nelson Bertani

Pedro Polo Neto



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º _____
VISTO _____

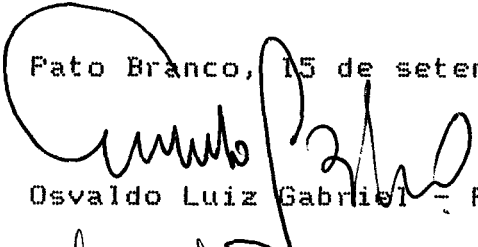
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

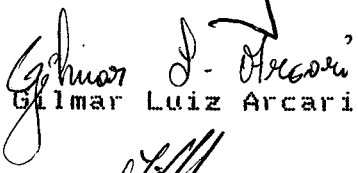
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 52/94

Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei nº. 52/94, onde o Vereador proponente Oradi Francisco Caldatto, deseja nominar a via de acesso a Sede Dom Carlos de Francisco Debastiani, considerando que a matéria tem amparo legal, emite parecer favorável a sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de setembro de 1994.


Osvaldo Luiz Gabriel - PTB


Gilmar Luiz Arcari - PPR


José Ferreira Alves - PPR


Hélio Domingos Picolo - PMDB

Carlinho Antonio Polazzo - PPR



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

Pretende o Vereador Oradi Francisco Caldatto, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para denominar de "FRANCISCO DEBASTIANI" a via de acesso a Sede Dom Carlos.

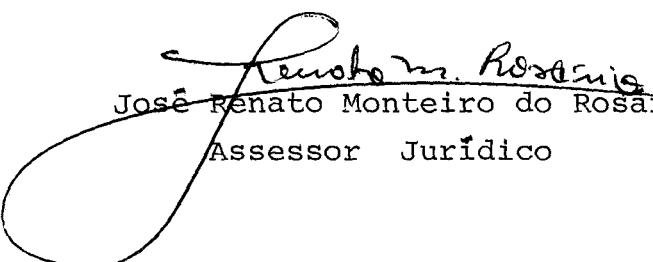
A proposição em tela, em termos gerais se enquadra nas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.100/92 que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos, restando somente ao seu proponente efetuar a juntada de justificativa escrita acompanhada de biografia do homenageado, conforme prevê a norma do artigo 5º do citado diploma legal.

Cumprida essa formalidade legal, a matéria estará em condições de seguir sua regular tramitação.

O proponente como Presidente do Legislativo Municipal, para apresentar a matéria e participar da discussão, deverá passar a presidência a seu substituto, conforme norma regimental. (artigo 32 do R.I)

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 14 de setembro de 1.994.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br

Fls. N.º 01

0510

RECEBIDO	
Data 06/09/94	Hora 10h
Assinatura <i>[Signature]</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

EXMO. SR.

CLÁUDIO BONATTO

DD. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador que este subscreve, ORADI FRANCISCO CALDATTO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 52/94

Súmula: Denomina a via de acesso a Sede Dom Carlos de Francisco Debastiani.

ART. 1º - Fica denominada de "Francisco Debastiani" a estrada municipal pavimentada com pedras irregulares que dá acesso à Sede Dom Carlos.

ART. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada no artigo anterior no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

N. Termos;

P. Deferimento.

Pato Branco, 06 de setembro de 1.994.

[Signature]
Oradi Francisco Caldatto

Vereador Proponente